

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.550, DE 21 DE MARÇO DE 1990

(Aprova as novos padrões de cargos do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, bem como a nova Escala de Vencimentos e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEQUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os novos padrões de cargos do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, bem como a nova Escala de Vencimentos, na forma dos Anexos I, II e III, que integram a presente Lei.

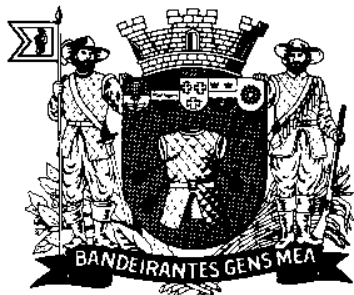
ARTIGO 2º - Os vencimentos atribuídos ao cargo de Diretor Geral da Câmara ficam fixados em Cr\$ 82.417,64.

ARTIGO 3º - Ficam criados, no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, os cargos isolados e de provimento em "Comissão", abaixo especificados:

Quant.	Denominação	Padrão
02	Escriturário III	"N"
03	Escriturário II	"J-1"
01	Telefonista	"N"
01	Auxiliar de Manutenção e Conservação do Prédio	"E"
01	Atendente de Gabinete	"D"
02	Vigilante Legislativo	"C"

ARTIGO 4º - As disposições desta Lei aplicam-se aos proventos dos inativos e aos pensionistas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento atribuído à Câmara Municipal, suplementas se necessário.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.550/90 - FLS.02 :

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES; em 21 de março de 1990, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


VALMIR DE COSTA FIGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 21 de março de 1990.